



LEI N.º 8.546, DE 29 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Auxílio/Convênio, no valor de R\$ 450.000,00 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS

2194-Enfr. Emerg. COVID19 10.236(4500) 10.033 E 10.036(4505) 10.058(4504)

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil recurso 4500.....R\$ 100.000,00

31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil recurso 4500.....R\$ 25.000,00

31.90.94-Indenizações Trabalhistas recurso 4500.....R\$ 25.000,00

33.90.30-Material de Consumo - recurso 4500.....R\$ 150.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - recurso 4500.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a transferência do Governo Federal para custear as ações voltadas para atendimento a pandemia de CORONAVÍRUS, recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica no valor de R\$ 450.000,00, conforme memorando 859/2020 SEMSA.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2020.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Vuçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças